



CONSIDERANDO a necessidade de garantia da segurança e incolumidade física do Corregedor-Geral da Justiça, dos Juízes-Corregedores Auxiliares e dos servidores, bem assim, da necessidade de manutenção da ordem nas dependências do Órgão Correccional; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2025/000014820-01;

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a composição da Comissão Permanente de Segurança Institucional da Corregedoria-Geral de Justiça, com os seguintes servidores:

- I - Silvino Martins da Silva Neto (ônus), que irá secretariar os trabalhos;
- II - Luís Felipe de Araújo Flôr (ônus);
- III - José Roberto Pires Paulo (ônus);
- IV - José Cláudio Cândido de Almeida (ônus);
- V - Geziel da Silva do Vale (ônus);
- VI - Flávio Silva Ramos (ônus);
- VII - Watson Xaud da Cruz Júnior (ônus);
- VIII - Jander Souza Castelo Branco (ônus);
- IX - Moisés Salomão de Azevedo Simões (ônus);
- X - Marco Antonio Vieira da Silva (ônus);
- XI - Marcio Santos da Silva (ônus).

Art. 2.º ATRIBUIR ao secretário e aos seus membros com ônus a gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 56-PTJ, de 09 de janeiro de 2023, a ser deferida por ato da Presidência.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus (AM.), 17 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

Portaria Nº 183, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, consoante o disposto no art. 2.º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, sobretudo, a atribuição do Corregedor-Geral de Justiça de realizar, anualmente, nas Comarcas, Distritos e Varas, fiscalização e correição geral, ordinária, sem prejuízo das correições extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por solicitação do Tribunal de Justiça ou Câmaras, prevista no art. 4.º, inciso VII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma comissão unificada permanente para realização de correições virtuais nas Varas da capital e do interior do Estado do Amazonas; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2025/000014826-01;

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO as Portarias n.º 105/2025 - CGJ/AM, n.º 106/2025 - CGJ/AM e n.º 146/2025 - CGJ/AM, que instituíram a Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas da capital do Estado do Amazonas e a Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas do interior do Estado do Amazonas, bem assim, que alteraram a sua composição.

Art. 2.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Correição Virtual, presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos (sem ônus), coadjuvada pelo Juiz-Corregedor Auxiliar, Dr. Roberto Santos Taketomi (sem ônus) e auxiliada pelos seguintes servidores:



I - Adriana de Almeida Britto (ônus), que irá secretariar os trabalhos;

II - Helton Braga de Oliveira (ônus);

III - Irlândia Mendes Queiroz (ônus);

IV - Larissa da Silva Veiga (ônus);

V - Silmara Tenacol Batista (ônus);

VI - Alcir Serudo Marinho Júnior (ônus);

VII - Juliana Moreira Alves (ônus);

VIII - Júlio Antônio de Jorge Lopes Filho (ônus);

IX - Vanessa Sena Diez de Baldeon (ônus);

X - Amanda Vieira Lopes Jacinto (ônus);

XI - Reginaldo da Silva Gonçalves (ônus);

XII - Natasha Nunes Sampaio (ônus);

XIII - Guilherme Henrick Benek Vieira (ônus);

XIV - Gretha Ribeiro Fraji (ônus);

XV - Ana Luísa Moraes Sousa (ônus);

XVI - Renata Simonetti Teixeira (ônus);

Art. 2.º A comissão fará a fiscalização, controle e monitoramento, de forma virtual, dos atos praticados pelas Varas da capital e do interior do Estado do Amazonas, na forma do cronograma aprovado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a juízo do Corregedor-Geral de Justiça, poderá ser realizada correição virtual extraordinária nas unidades da capital e do interior do Estado do Amazonas, sem observância do cronograma.

Art. 3.º ATRIBUIR à secretária e aos seus membros a gratificação no valor de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 56-PTJ, de 09 de janeiro de 2023, a ser deferida por ato da Presidência.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos servidores fica vinculado ao aferimento da frequência, através de dois registros de ponto eletrônico, até as 14:00 h e a partir das 16:00 h.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus (AM.), 17 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 484/2025-CGJ/AM

Altera o Provimento n.º 430/2022-CGJ/AM, a fim de consolidar o sistema de rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nos atendimentos em unidades externas interligadas, públicas e privadas, e no Instituto Médico Legal – IML de Manaus/AM, e dá outras providências.;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 49, inciso XXI da Lei Complementar estadual n.º 261/2023 (Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e do art. 4.º, inciso XXIII da Resolução TJAM n.º 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);
